



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023-PMB

FOLHA nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 171/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023-PMB

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Secretaria Interessada:

OBRAS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 24 de agosto de 2023.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Responsável pela Demanda: Maria de Lourdes Almeida Marccone

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93;
- Pregão;
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, objetivando o levantamento topográfico e planialtimétrico em diversas áreas do município de Bandeirantes-PR, com fins de desenvolver projetos para captação de recursos e também fins cadastrais e regulatórios, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano. Sabemos que o município de Bandeirantes está em constante busca para realizar investimentos que venham propiciar melhorias na qualidade de vida, segurança e bem-estar de seus munícipes, por meio de obras e serviços que favoreçam o aprimoramento do processo de urbanização local. Haja vista, que para darmos os procedimentos necessários a melhorias da organização de uma cidade é de grande importância a utilização de estudos preliminares que mostram em que situação a mesma se encontra. Após esses estudos pode ser identificada qual será a melhor forma para resolver os problemas e atender as expectativas do município, através dos projetos de engenharia. Desse modo apontamos o levantamento topográfico e planialtimétrico como estudos preliminares de grande importância, pois nele estará descrito através do projeto, de forma técnica, a situação do terreno, lotes, suas localizações e coordenadas, curva de nível, entre outros.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: 345 horas de serviço de topografia (com encargos complementares). Os serviços deverão ser apresentados com anotação de responsabilidade técnica (ART) recolhida, todos assinados e carimbados pelo profissional, além de levantamentos via digital em CD ou DVD no programa Autocad na versão solicitada por departamento competente desta municipalidade. Os levantamentos e locais referem-se dentro do município, podendo ser dentro ou fora do perímetro urbano.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados da assinatura do contrato.

4. Créditos Orçamentários:

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data. The second part of the document details the various methods used to collect and analyze the data. It describes how the information is processed and how it is used to identify trends and anomalies. The final part of the document provides a summary of the findings and offers recommendations for future improvements. It suggests that regular audits and updates to the data collection process are essential for maintaining the accuracy and reliability of the information.

In conclusion, the document highlights the critical role of data in decision-making. It stresses that without accurate and up-to-date information, it is difficult to make informed choices. The document also notes that the data collection process should be continuous and iterative, allowing for ongoing refinement and improvement. Finally, it reiterates the importance of security and privacy in handling sensitive information, ensuring that all data is protected and used only for its intended purpose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 32.812,95 (Trinta e dois mil, oitocentos de doze reais e noventa e cinco centavos)

4.2. Plano Orçamentário: 200-0000

I) Gestão/Unidade: [06.001- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)];

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS]

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V) Plano Interno: [5040 - SERVIÇOS URBANOS]; |

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico: Polyana Castellar
- b) Assessoria de Planejamento: Wanderson de Oliveira
- c) Gestor do Contrato: Maria de Lourdes Almeida Marccone

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 07 de agosto de 2023.

Maria de Lourdes Almeida Marccone
Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by proper documentation and that the books should be kept up-to-date at all times.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze data. This includes direct observation, interviews, and the use of specialized equipment. The goal is to ensure that the data collected is both reliable and valid.

The third part of the document describes the procedures for data analysis. This involves organizing the data into a systematic format, identifying patterns, and drawing conclusions based on the findings. The author stresses the need for objectivity and transparency in the analysis process.

The fourth section discusses the challenges faced during the research process. These include limited resources, time constraints, and the potential for bias. The author provides strategies to overcome these challenges and maintain the integrity of the research.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and their implications. It highlights the significance of the research and offers recommendations for future studies in this field.

The fifth part of the document provides a detailed account of the experimental setup and the results obtained. It includes a description of the materials used, the procedures followed, and the data collected. The results are presented in a clear and concise manner, allowing for easy interpretation.

The sixth section discusses the limitations of the study and the potential for further research. It acknowledges the constraints of the current study and suggests areas where additional investigation would be beneficial.

The final part of the document is a conclusion that summarizes the overall findings and their significance. It reiterates the importance of the research and the need for continued exploration in this area.

The document concludes with a final statement on the value of the research and the commitment to ongoing learning and discovery. It expresses hope that the findings will contribute to the advancement of the field and provide a foundation for future work.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. []/2023. – LOTE 01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE; - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICIPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO.	[]	[HORAS]	[345 HORAS]	[R\$ 95,11]	[R\$ 32.812,95]

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBS: De acordo com Decreto Municipal, o ETP ainda não está vigente, segue em anexo a justificativa da aquisição.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. |

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [08 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ENSAIOS DE ENGENHARIA] |

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

OBS: Decreto de transição

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 12 dias, contados do(a) solicitação feita pelo fiscal, em remessa fracionada. |

REPUBLICA MUNICIPAL DE BARRERAS

PLAN DE BARRERAS



El presente Plan de Barreras tiene por objeto establecer las normas y condiciones que regirán en el desarrollo de las actividades de la zona...

El Plan de Barreras se fundamenta en los principios de equidad, justicia y eficiencia, buscando el bienestar de la comunidad...

El Plan de Barreras se divide en tres partes: el Plan de Barreras, el Plan de Barreras y el Plan de Barreras...

El Plan de Barreras tiene como finalidad establecer las normas y condiciones que regirán en el desarrollo de las actividades de la zona...

El Plan de Barreras se fundamenta en los principios de equidad, justicia y eficiencia, buscando el bienestar de la comunidad...

El Plan de Barreras se divide en tres partes: el Plan de Barreras, el Plan de Barreras y el Plan de Barreras...

El Plan de Barreras tiene como finalidad establecer las normas y condiciones que regirán en el desarrollo de las actividades de la zona...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço [Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através de arquivos enviados aos e-mails secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br e diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br]

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) |

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

[Handwritten signature]

REPÚBLICA MUNICIPAL DE BARRERAS

EDICCIÓN DE LEYES



En el día de hoy, el Concejo Municipal de Barreras, reunido en sesión pública, ha acordado emitir la siguiente Ley:

Artículo 1.º - Se declara de utilidad pública y necesidad urgente el otorgamiento de un crédito para la adquisición de bienes muebles e inmuebles que se detallan a continuación:

1.º - Adquisición de un terreno de 500 metros cuadrados en el barrio de Barreras, para la construcción de una casa de habitación.

2.º - Adquisición de un terreno de 1000 metros cuadrados en el barrio de Barreras, para la construcción de una casa de habitación.

3.º - Adquisición de un terreno de 2000 metros cuadrados en el barrio de Barreras, para la construcción de una casa de habitación.

4.º - Adquisición de un terreno de 3000 metros cuadrados en el barrio de Barreras, para la construcción de una casa de habitación.

5.º - Adquisición de un terreno de 4000 metros cuadrados en el barrio de Barreras, para la construcción de una casa de habitación.

6.º - Adquisición de un terreno de 5000 metros cuadrados en el barrio de Barreras, para la construcción de una casa de habitación.

7.º - Adquisición de un terreno de 6000 metros cuadrados en el barrio de Barreras, para la construcción de una casa de habitación.

8.º - Adquisición de un terreno de 7000 metros cuadrados en el barrio de Barreras, para la construcción de una casa de habitación.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

REPUBLICAN PARTY OF CALIFORNIA

STATE CONVENTION



WHEREAS, the Republican Party of California is organized under the laws of the State of California, and the same is a party to the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904;

AND WHEREAS, the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904, has adopted the following resolutions:

Resolved, That the Republican Party of California do hereby endorse the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904, and the resolutions adopted by the same;

Resolved, That the Republican Party of California do hereby endorse the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904, and the resolutions adopted by the same;

Resolved, That the Republican Party of California do hereby endorse the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904, and the resolutions adopted by the same;

Resolved, That the Republican Party of California do hereby endorse the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904, and the resolutions adopted by the same;

Resolved, That the Republican Party of California do hereby endorse the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904, and the resolutions adopted by the same;

Resolved, That the Republican Party of California do hereby endorse the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904, and the resolutions adopted by the same;

Resolved, That the Republican Party of California do hereby endorse the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904, and the resolutions adopted by the same;

Resolved, That the Republican Party of California do hereby endorse the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904, and the resolutions adopted by the same;

Resolved, That the Republican Party of California do hereby endorse the National Convention of the Republican Party of the United States, to be held at St. Louis, Missouri, on the 12th day of August, 1904, and the resolutions adopted by the same;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8
7

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

REPUBLICAN PARTY PLATFORM

PRINCIPLES

The Republican Party is committed to the principles of liberty, justice, and the rule of law. We believe in the inherent dignity and worth of every individual, and we are dedicated to protecting the rights and freedoms of all Americans.

We support a strong and vibrant economy that creates jobs and provides opportunities for all. We believe in free enterprise and the power of innovation to drive growth and prosperity.

We are committed to national security and the defense of our country. We support a strong military and a robust intelligence community that can protect our interests and our way of life.

We believe in the importance of education and the role of parents in their children's lives. We support policies that promote excellence in education and ensure that every child has the opportunity to succeed.

We are dedicated to the well-being of our communities and the environment. We support policies that protect our natural resources and promote sustainable development for future generations.

We believe in the power of the American people to shape their own destiny. We support policies that empower individuals and families to take control of their lives and their future.

We are committed to the values of freedom, equality, and justice under the law. We support policies that ensure the rights and freedoms of all Americans are protected and upheld.

We believe in the importance of a strong and unified government. We support policies that promote efficiency and effectiveness in the federal government and ensure that it serves the interests of the American people.

We are dedicated to the well-being of our nation and the world. We support policies that promote peace, stability, and cooperation among nations.

We believe in the power of the American dream. We support policies that create opportunities for all and ensure that every American has the chance to succeed.

We are committed to the values of hard work, responsibility, and integrity. We support policies that promote these values and ensure that they are the foundation of our society.

We believe in the future of our country. We support policies that ensure a bright and prosperous future for all Americans.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.12.1. (RECEBIMENTO)
- 6.12.2. (CONFERÊNCIA DO SERVIÇO PRESTADO)
- 6.12.3. (NOTA DE GARANTIA COM AS ESPECIFICAÇÕES)
- 6.12.4. (RELATÓRIO DE HORAS/MEDIÇÃO)
- 6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

mdy.



10
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **(15)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO GENERAL DE LA NACIÓN DE PARAGUAY



DECLARACION DE GUERRA

En virtud de las obligaciones que el presente Tratado impone a las partes contratantes, y en consecuencia de lo dispuesto en el artículo 1.º del mismo, el Gobierno de la Nación de Paraguay declara guerra a la Nación de Brasil, a partir del día 1.º de Agosto de 1934.

Esta declaración de guerra se funda en el hecho de que el Gobierno de Brasil, a pesar de haberse comprometido a respetar la integridad territorial de Paraguay, ha violado gravemente este compromiso al ocupar y someter a sus habitantes a un régimen de terror y explotación.

El Gobierno de Brasil ha cometido actos de agresión y de violencia contra el territorio y la población de Paraguay, lo que constituye una clara violación de los principios de derecho internacional que rigen las relaciones entre Estados.

En consecuencia, el Gobierno de Paraguay se reserva el derecho de adoptar las medidas necesarias para la defensa de su territorio y de su población, y para el cumplimiento de sus obligaciones internacionales.

El presente documento constituye una declaración formal de guerra, y el Gobierno de Paraguay se reserva el derecho de declarar a los ciudadanos de Brasil como enemigos de la Nación.

En fe de lo cual, el Presidente de la Nación de Paraguay, Sr. Rafael Ángel Castillo, ha firmado y sellado el presente documento en la Ciudad de Asunción, a los 15 días del mes de Agosto de 1934.

El presente documento se publica en el Boletín Oficial de la Nación de Paraguay, y se hace saber a los ciudadanos de Brasil que el Gobierno de Paraguay se reserva el derecho de adoptar las medidas necesarias para la defensa de su territorio y de su población.

En fe de lo cual, el Presidente de la Nación de Paraguay, Sr. Rafael Ángel Castillo, ha firmado y sellado el presente documento en la Ciudad de Asunción, a los 15 días del mes de Agosto de 1934.

El presente documento se publica en el Boletín Oficial de la Nación de Paraguay, y se hace saber a los ciudadanos de Brasil que el Gobierno de Paraguay se reserva el derecho de adoptar las medidas necesarias para la defensa de su territorio y de su población.

En fe de lo cual, el Presidente de la Nación de Paraguay, Sr. Rafael Ángel Castillo, ha firmado y sellado el presente documento en la Ciudad de Asunción, a los 15 días del mes de Agosto de 1934.

El presente documento se publica en el Boletín Oficial de la Nación de Paraguay, y se hace saber a los ciudadanos de Brasil que el Gobierno de Paraguay se reserva el derecho de adoptar las medidas necesarias para la defensa de su territorio y de su población.

En fe de lo cual, el Presidente de la Nación de Paraguay, Sr. Rafael Ángel Castillo, ha firmado y sellado el presente documento en la Ciudad de Asunción, a los 15 días del mes de Agosto de 1934.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INCC** de correção monetária.

Forma de pagamento

DECLARACION DE AUTENTICIDAD

DECLARACION DE AUTENTICIDAD



Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.

En fe de lo cual, en la ciudad de Bogotá, a los _____ de _____ de _____.

Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.

Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.

Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.

Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.

Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.

Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.

Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.

Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.

Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.

Yo, el suscrito, declaro que el contenido de este documento es fiel y exacto a lo que se me ha comunicado y que no he introducido ni modificaciones ni adiciones de ninguna especie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

mb

REPUBLICAN PARTY OF CALIFORNIA

STATE OF CALIFORNIA



Whereas the Republican Party of California is a political party organized for the purpose of electing to public office persons who are qualified to discharge the duties of such offices in accordance with the Constitution and laws of the State of California; and

Whereas the Republican Party of California is a political party organized for the purpose of electing to public office persons who are qualified to discharge the duties of such offices in accordance with the Constitution and laws of the State of California; and

Whereas the Republican Party of California is a political party organized for the purpose of electing to public office persons who are qualified to discharge the duties of such offices in accordance with the Constitution and laws of the State of California; and

Whereas the Republican Party of California is a political party organized for the purpose of electing to public office persons who are qualified to discharge the duties of such offices in accordance with the Constitution and laws of the State of California; and

Whereas the Republican Party of California is a political party organized for the purpose of electing to public office persons who are qualified to discharge the duties of such offices in accordance with the Constitution and laws of the State of California; and

Whereas the Republican Party of California is a political party organized for the purpose of electing to public office persons who are qualified to discharge the duties of such offices in accordance with the Constitution and laws of the State of California; and

Whereas the Republican Party of California is a political party organized for the purpose of electing to public office persons who are qualified to discharge the duties of such offices in accordance with the Constitution and laws of the State of California; and

Whereas the Republican Party of California is a political party organized for the purpose of electing to public office persons who are qualified to discharge the duties of such offices in accordance with the Constitution and laws of the State of California; and

Whereas the Republican Party of California is a political party organized for the purpose of electing to public office persons who are qualified to discharge the duties of such offices in accordance with the Constitution and laws of the State of California; and



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. |

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. |

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

13
P
mls



STATE OF MICHIGAN

IN SENATE, JANUARY 15, 1957.

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE DEPARTMENT OF CORRECTIONS

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1956.

REPORT

OF THE COMMISSIONER OF THE DEPARTMENT OF CORRECTIONS

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1956.

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE DEPARTMENT OF CORRECTIONS

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1956.

REPORT

OF THE COMMISSIONER OF THE DEPARTMENT OF CORRECTIONS

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1956.

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE DEPARTMENT OF CORRECTIONS

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1956.

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE DEPARTMENT OF CORRECTIONS

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1956.

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE DEPARTMENT OF CORRECTIONS

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1956.

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE DEPARTMENT OF CORRECTIONS

FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

REPUBLICAN PARTY OF THE STATE OF TEXAS

CONSTITUTION



Section 1. The Republican Party of the State of Texas shall be organized and governed by the following provisions:

Section 2. The party shall be organized by a convention of delegates chosen by the voters of the State.

Section 3. The convention shall elect a national committee and a state committee.

Section 4. The national committee shall have the honor of proposing a candidate for President of the United States and Vice President of the United States.

Section 5. The state committee shall have the honor of proposing a candidate for Governor of the State and Lieutenant Governor of the State.

Section 6. The party shall have the right to nominate candidates for all elective offices in the State.

Section 7. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its candidates.

Section 8. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the national convention.

Section 9. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the state convention.

Section 10. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the county convention.

Section 11. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the precinct convention.

Section 12. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the district convention.

Section 13. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the congressional district convention.

Section 14. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the congressional district convention.

Section 15. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the congressional district convention.

Section 16. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the congressional district convention.

Section 17. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the congressional district convention.

Section 18. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the congressional district convention.

Section 19. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the congressional district convention.

Section 20. The party shall have the right to hold a caucus or primary election to select its delegates to the congressional district convention.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.22. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, “para fins de LICITAÇÃO”, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante; O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.23 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.24 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.24.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.24.2. Certidão do CREA/CAU;

8.24.3. Contrato Social;

8.24.4. Contrato de prestação de serviços;

8.24.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.25. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1 Serviço de topografia semelhante à solicitada no item 1.1 deste termo de referência |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃOⁱ

9.1. O custo estimado total da contratação é de [R\$32.812,95 (trinta e dois mil oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)], conforme custos unitários apostos na [tabela acima].]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 200-0000:

I) Gestão/Unidade: [06.001- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)];

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS]

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA]

V) Plano Interno: [5040 - SERVIÇOS URBANOS];]

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [24] de [julho] de [2023].

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
SECRETÁRIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CONTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Em 15 de maio de 1964, o Conselho de Administração do Estado do Paraná, em sessão pública, deliberou sobre a abertura de crédito para a aquisição de bens materiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria de Administração e Finanças.

RESOLUÇÃO Nº 100/64

Ao considerar a importância da aquisição de bens materiais para a melhoria dos serviços administrativos, o Conselho de Administração do Estado do Paraná resolveu autorizar a abertura de crédito para a aquisição de bens materiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria de Administração e Finanças.

Concedido o crédito, o Conselho de Administração do Estado do Paraná resolveu autorizar a abertura de crédito para a aquisição de bens materiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria de Administração e Finanças.

Para a execução do crédito, o Conselho de Administração do Estado do Paraná resolveu autorizar a abertura de crédito para a aquisição de bens materiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria de Administração e Finanças.

Para a execução do crédito, o Conselho de Administração do Estado do Paraná resolveu autorizar a abertura de crédito para a aquisição de bens materiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria de Administração e Finanças.

Para a execução do crédito, o Conselho de Administração do Estado do Paraná resolveu autorizar a abertura de crédito para a aquisição de bens materiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria de Administração e Finanças.

Para a execução do crédito, o Conselho de Administração do Estado do Paraná resolveu autorizar a abertura de crédito para a aquisição de bens materiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria de Administração e Finanças.

Para a execução do crédito, o Conselho de Administração do Estado do Paraná resolveu autorizar a abertura de crédito para a aquisição de bens materiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria de Administração e Finanças.

Para a execução do crédito, o Conselho de Administração do Estado do Paraná resolveu autorizar a abertura de crédito para a aquisição de bens materiais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria de Administração e Finanças.

Assinado em Curitiba, 15 de maio de 1964.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, objetivando o levantamento topográfico e planialtimétrico em diversas áreas do município de Bandeirantes-PR, com fins de desenvolver projetos para captação de recursos e também fins cadastrais e regulatórios diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Justificativa: Sabemos que o Município de Bandeirantes-PR está em constante busca para realizar investimentos que venham propiciar melhorias na qualidade de vida, segurança e bem-estar de seus munícipes, por meio de obras e serviços que favoreçam o aprimoramento do processo de urbanização local. Haja vista, que para darmos os procedimentos necessários a melhorias da urbanização de uma cidade é de grande importância à utilização de estudos preliminares que mostram em que situação que a mesma se encontra. Após esses estudos pode ser identificada qual será a melhor forma para resolver os problemas e atender as expectativas do município, através dos projetos de engenharia. Desse modo apontamos o levantamento topográfico e planialtimétrico como estudos preliminares de grande importância, pois nele estará descrito através de projeto, de forma técnica, a situação do terreno,

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

lotes, suas localizações e coordenadas, curva de nível, entre outros. Diante da situação exposta, solicitamos a Vossa Excelência as providências cabíveis quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia.

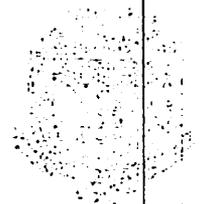
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

- 1.1. Levantamento Topográfico;
- 1.2. Memorial Descritivo;
- 1.3. Levantamentos Planialtimétricos;
- 1.4. Regularizações;
- 1.5. Retificações de áreas;
- 1.6. Conferências de áreas;
- 1.7. Atualizações de plantas e mapas;
- 1.8. Outros.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista CAU A 15478-4

RELAÇÃO DE SERVIÇOS
DE



... e ...
... e ...
... e ...

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 ...
- 1.2 ...
- 1.3 ...
- 1.4 ...
- 1.5 ...
- 1.6 ...
- 1.7 ...
- 1.8 ...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE

FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ – 44.128.657/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90916071-55

Rua São Paulo, nº 844 – Sala nº 01 - A – Centro – Andirá - Paraná

Telefone: 043 – 98484 - 1843 – e-mail: planttgeo@outlook.com

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Andirá, em 18 de julho de 2023

Requerente: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**

CNPJ: **76.235.753/0001-48**

Item	Descrição	QTD	UND	VLR UNIT
1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	345	HR	R\$95,11
VALOR TOTAL:			R\$ 32.812,95	

O presente tem por **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de cunho topográfico para atender a Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano do Município de Bandeirantes, Paraná, em que o fornecedor se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao que for indicado pela requerente.

Obs.: Orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

**FONSECA SERVICOS DE
TOPOGRAFIA LTDA:44128657000104
2023.07.19 08:12:54 -03'00'**

**FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 44.128.657/0001-04**

FORNIA A SERVIDOR DE

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - 10000000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - 10000000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - 10000000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cliente: Município de Bandeirantes-PR

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Objeto: Prestação de serviços de cunho topográfico para atender a Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano do Município de Bandeirantes, Paraná, em que o fornecedor se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao que for indicado pela requerente.

Item	Descrição	QTD	UND	VLR UNIT
1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	345	HR	R\$115,00
VALOR TOTAL:				R\$39.675,00

Validade deste orçamento: 60 dias

Palmeira, 18 de Julho de 2023.



ANDERSON BREDA

SECRET
NO FORN DISSEM
EXCLUDED FROM AUTOMATIC
DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION

FORM NO. 104
1-77

DECLASSIFICATION AUTHORITY

Authority is derived from:
1. Executive Order 11652, February 17, 1976
2. Executive Order 11762, May 26, 1976

This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which is so limited by law that its unauthorized disclosure would be injurious to the national defense. This information is derived from the following sources:

Source	Authority
1. [Illegible]	1. [Illegible]
2. [Illegible]	2. [Illegible]
3. [Illegible]	3. [Illegible]

Authority is derived from:

[Signature]
[Illegible Title]

This document is classified "Secret" because it contains information the disclosure of which is so limited by law that its unauthorized disclosure would be injurious to the national defense. This information is derived from the following sources:



GN TOPOGRAFIA
CNPJ:27.716.864/000160
Endereço: R. Alvaro Natel de Paula, nº 289
Fone: (42) 3447-174
(42) 99990-4530

21
f

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Requerente: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ**

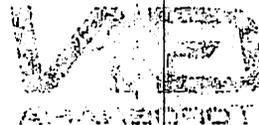
CNPJ: **76.235.753/0001-48**

Item	Descrição	QTD	UND	VLR UNIT
1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	345	HR	R\$122,00
VALOR TOTAL:			R\$42.090,00	

O presente tem por **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de cunho topográfico para atender a Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano do Município de Bandeirantes, Paraná, em que o fornecedor se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao que for indicado pela requerente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME NEVES GOMES CORDEIRO
Data: 24/07/2023 10:13:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Validade da proposta – 60 Dias



PERATURAN MENTERI PERTANIAN DAN KEMASYARAKATAN

REVISI PERATURAN MENTERI PERTANIAN DAN KEMASYARAKATAN

REVISI PERATURAN MENTERI PERTANIAN DAN KEMASYARAKATAN

NO	REVISI	REVISI	REVISI
1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3

This document contains the revised regulations of the Ministry of Agriculture and Rural Development of the Republic of Indonesia. It is intended to provide updated information on agricultural and rural development policies and procedures. The regulations cover various aspects of agricultural production, distribution, and rural infrastructure development.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000298

22
4

CONTRATO 099/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.589.230.0001/44, neste ato representado pelo Prefeito Leonir Antônio Gelhen, brasileiro, inscrita no CPF: 607.392.749-53, residente, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu PR, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, estabelecida na cidade de SULINA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 18.801.355/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, EVERLON CACIO GASPARETTO, CPF: 057.380.349-88, RG 9.396.258-3, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação dos serviços, decorrência do edital Pregão Eletrônico sob o nº 049/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

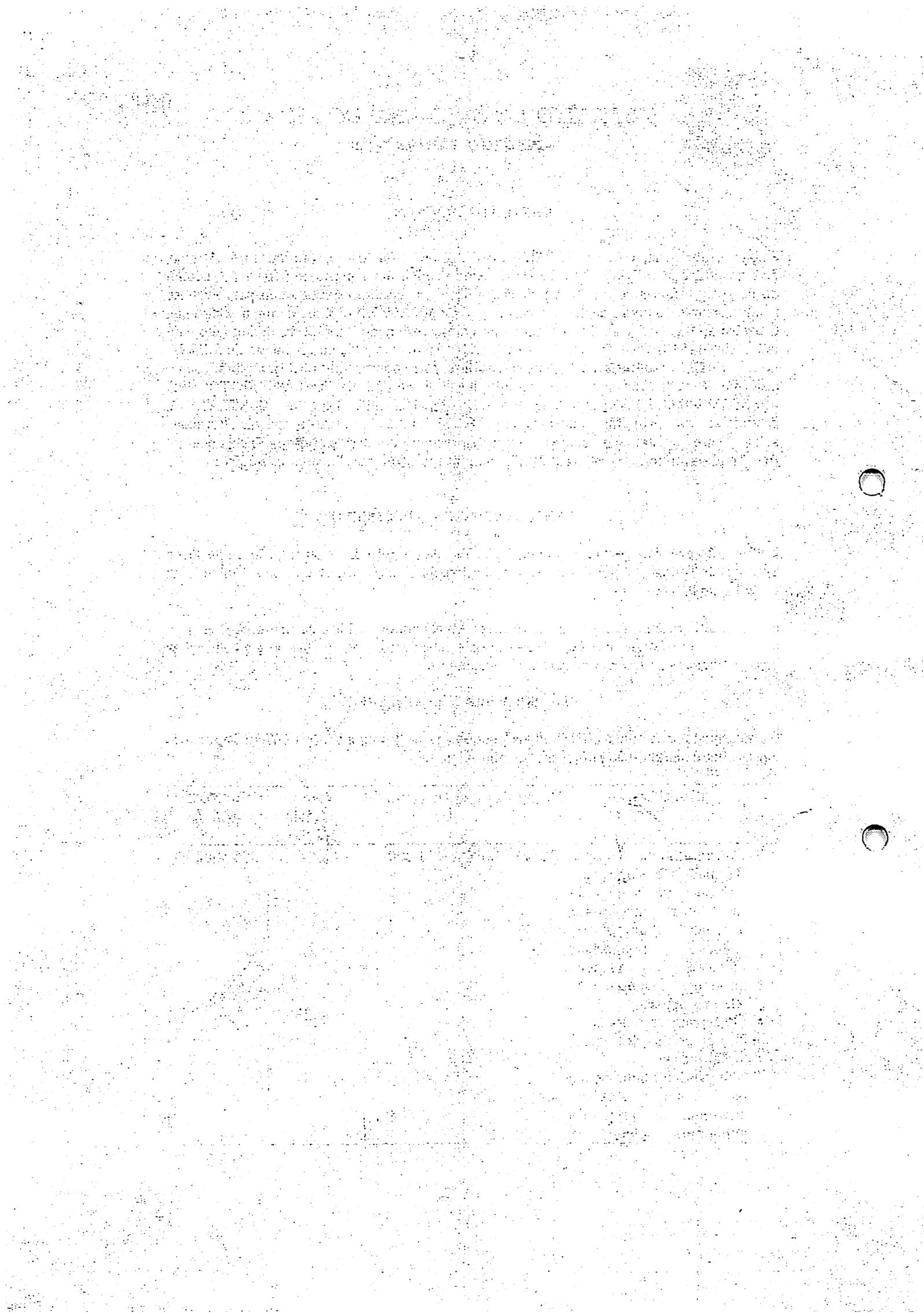
O objeto do presente termo é Constitui o objeto desse Termo, a Contratação de Serviços Técnicos de Topografia por hora, de locais onde se fizer necessário realizar no Município de Cruzeiro do Iguaçu.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 049/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$:60.000,00(sessenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário MÁX R\$	Valor TOTAL MÁX R\$
1	Contratação de Serviços Técnicos de Topografia por hora, de locais onde se fizer necessário: realizar elaboração de mapas, memoriais, cálculos, plantas, projetos, levantamento planialtimétrico, cadastrais, medições e demarcações de áreas, fiscalizações, subdivisões, alinhamento e demais serviços inerentes a área de topografia, além do	PROPIA	HORAS	1.200	R\$50,00	R\$60.000,00





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000300

23

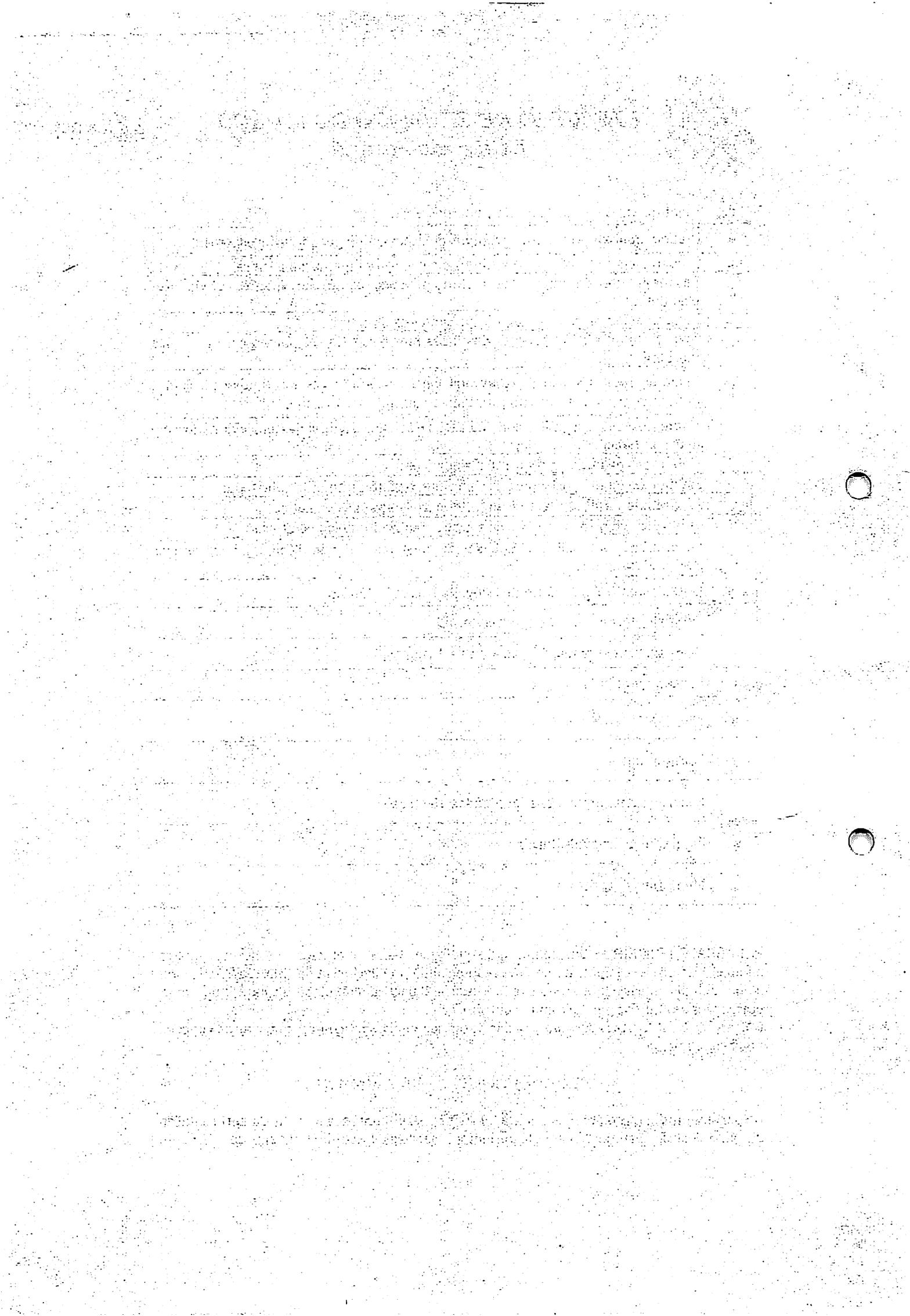
- d. Levantamento de calçadas, meio fio, ruas e estradas;
- e. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);
- f. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;
- g. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;
- h. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;
- i. Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;
- j. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
- k. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;
- l. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;
- m. Elaboração de memorial descritivo da área levantada quando solicitado;
- n. Aferição de serviços realizados por terceiros para fins de medição;
- o. Apoio técnico na demarcação de serviços realizados pela Prefeitura.
- p. Apresentação da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados quando solicitado
- q. Levantamento Topográfico de Imóveis Urbanos e Rurais;
- r. Georreferenciamento de imóveis Rurais;
- s. Desmembramento de imóveis Rurais e Urbanos;
- t. Levantamentos Altimétricos
- u. Projetos de Corte e Aterro
- v. Fotogrametria
- x. Licenciamento ambientais (atividades diversas)
- w. Avaliação de Imóveis Rurais
- z. Memoriais descritivos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contagem das horas semanais, será contado a partir da chegada no Paço Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente





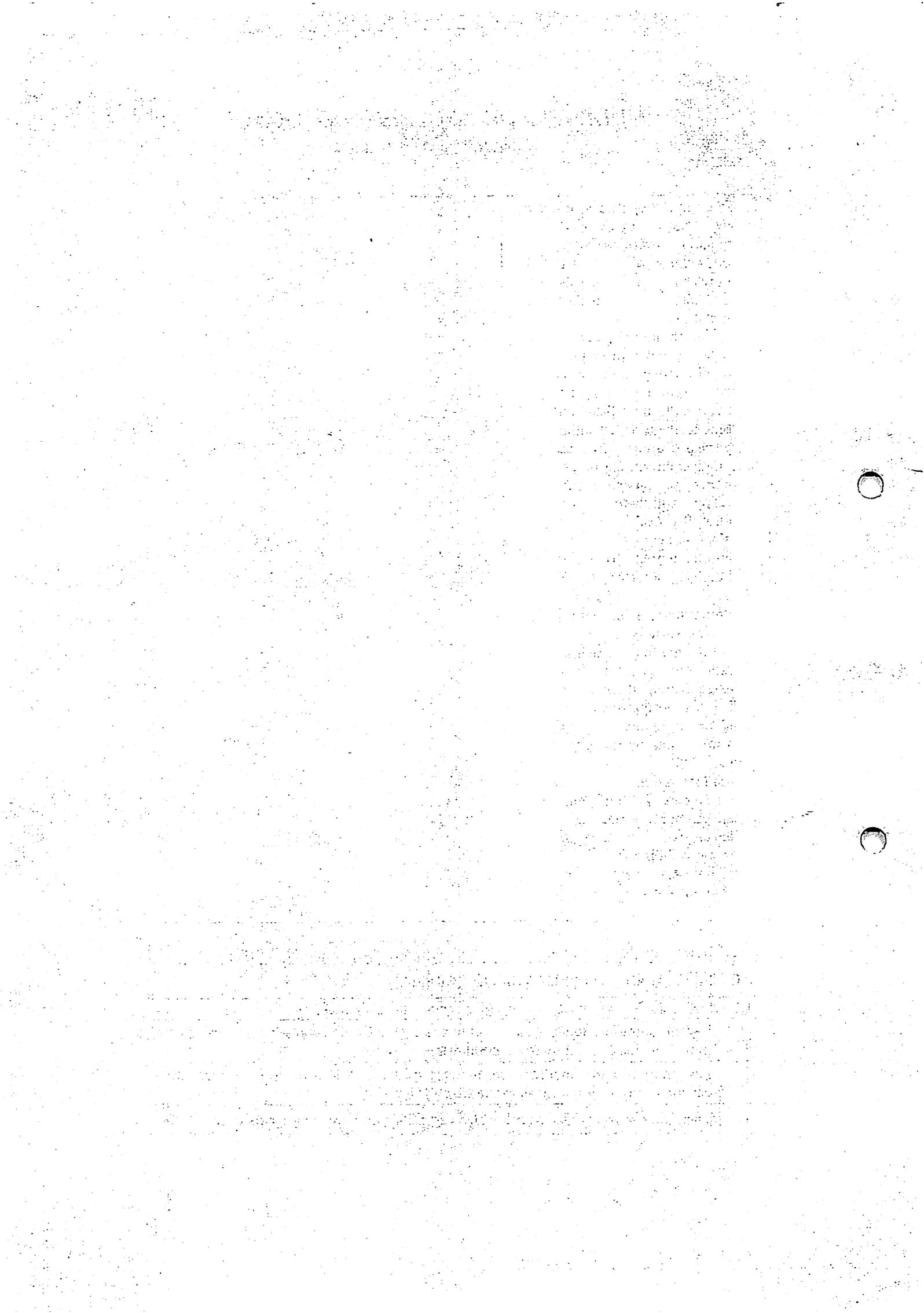
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000299

24
P

<p>fornecimento/utilização de estação total, GPS, veículo próprio para deslocamento dos serviços e demais acessórios usuais, incluindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados no Município de Cruzeiro do Iguaçu. Quando contratado, o profissional terá jornada de trabalho para o exercício de suas funções em média de 24 horas semanais. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os equipamentos (GPS de Precisão, Estação Total, RPA - Aeronave Remotamente Pilotada) e outros se necessário. Os equipamentos acima mencionados necessitam estar acompanhados de Laudos de revisão com no máximo (06 meses ou um ano). Todas as despesas técnicas, auxiliares, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, materiais, encargos sociais, responsabilidade trabalhista, serão por conta da empresa.</p>			
---	--	--	--

Item	Descrição dos Serviços
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
1.1	Execução de serviços de topografia e agrimensura envolvendo:
a.	Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
b.	Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;
c.	Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 207/2023 **UASG** 987445 **Status** Concluída **Editado por** CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA

Título: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Observações:

Total de itens cotados: 2

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
914 - Topografia de faixas	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 0,7000	R\$ 0,8160	R\$ 0,7200	R\$ 0,9700

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	26000	R\$ 0,9700	30/01/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	42000	R\$ 0,9700	30/01/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	49000	R\$ 0,7200	30/01/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	50000	R\$ 0,7200	30/01/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	81000	R\$ 0,7000	30/01/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
922 - Topografia de áreas	UNIDADE	1

Relatório de pesquisas de preço

Relatório de pesquisa de preço

Informações básicas

Descrição da pesquisa: [Descrição da pesquisa]
Valor estimado: [Valor estimado]
Data de realização: [Data de realização]
Local de realização: [Local de realização]
Responsável: [Responsável]
Total de itens pesquisados: [Total de itens pesquisados]

Relatório de pesquisa



Item 1

Descrição do item: [Descrição do item]
Quantidade: [Quantidade]

Descrição dos itens pesquisados

Descrição do item: [Descrição do item]
Quantidade: [Quantidade]

Descrição do item

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor estimado	Valor unitário	Observações
001	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor estimado]	[Valor unitário]	[Observações]
002	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor estimado]	[Valor unitário]	[Observações]
003	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor estimado]	[Valor unitário]	[Observações]
004	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor estimado]	[Valor unitário]	[Observações]
005	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor estimado]	[Valor unitário]	[Observações]

Relatório de pesquisa de preço

Item 2

Descrição do item: [Descrição do item]
Quantidade: [Quantidade]

Consolidação dos preços cotados

26

Menor Preço

Média

Mediana

Maior Preço

R\$ 0,2400

R\$ 50.714,2735

R\$ 449,5000

R\$ 1.470.000,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE IRATI - PR	1	R\$ 14.170,0000	18/08/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 1.470.000,0000	11/08/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	1	R\$ 17.304,0000	01/08/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	1	R\$ 13.560,6000	31/07/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	1	R\$ 9.800,0000	20/07/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	1	R\$ 6.900,0000	03/07/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	90	R\$ 89,9100	28/06/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	18	R\$ 885,3300	28/06/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	20000	R\$ 0,8800	27/06/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	6	R\$ 2.999,0000	27/06/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	30000	R\$ 0,9800	27/06/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	15000	R\$ 1,0800	27/06/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	12	R\$ 400,0000	27/06/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	10	R\$ 999,0000	27/06/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	15	R\$ 749,0000	27/06/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	30	R\$ 499,0000	27/06/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	5	R\$ 1.207,0000	27/06/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	10	R\$ 299,0000	27/06/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	30000	R\$ 0,2400	27/06/2023	Sim
20	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	20000	R\$ 0,5400	27/06/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	30000	R\$ 0,4700	27/06/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	850000	R\$ 0,2667	23/06/2023	Sim
23	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	500000	R\$ 0,4000	23/06/2023	Sim
24	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	1000000	R\$ 0,3500	23/06/2023	Sim
25	I	Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	1	R\$ 813.480,0000	20/06/2023	Sim
26	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	15000	R\$ 1,0800	05/06/2023	Sim
27	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	30000	R\$ 0,5600	05/06/2023	Sim
28	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	30000	R\$ 0,8200	05/06/2023	Sim
29	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	20000	R\$ 0,7800	05/06/2023	Sim

Financial Statements

Item	Account	Debit	Credit	Balance
1	ASSETS			
2	CASH	1000000		1000000
3	RECEIVABLES	2000000		2000000
4	INVENTORY	5000000		5000000
5	PROPERTY, PLANT & EQUIPMENT	15000000		15000000
6	INTANGIBLE ASSETS	3000000		3000000
7	LIABILITIES			
8	ACCOUNTS PAYABLE		1000000	1000000
9	DEBT		5000000	5000000
10	EQUITY			
11	PAYABLE		1000000	1000000
12	DEBT		5000000	5000000
13	EQUITY			
14	ASSETS			
15	CASH	1000000		1000000
16	RECEIVABLES	2000000		2000000
17	INVENTORY	5000000		5000000
18	PROPERTY, PLANT & EQUIPMENT	15000000		15000000
19	INTANGIBLE ASSETS	3000000		3000000
20	LIABILITIES			
21	ACCOUNTS PAYABLE		1000000	1000000
22	DEBT		5000000	5000000
23	EQUITY			
24	PAYABLE		1000000	1000000
25	DEBT		5000000	5000000
26	EQUITY			
27	ASSETS			
28	CASH	1000000		1000000
29	RECEIVABLES	2000000		2000000
30	INVENTORY	5000000		5000000
31	PROPERTY, PLANT & EQUIPMENT	15000000		15000000
32	INTANGIBLE ASSETS	3000000		3000000
33	LIABILITIES			
34	ACCOUNTS PAYABLE		1000000	1000000
35	DEBT		5000000	5000000
36	EQUITY			
37	PAYABLE		1000000	1000000
38	DEBT		5000000	5000000
39	EQUITY			
40	ASSETS			
41	CASH	1000000		1000000
42	RECEIVABLES	2000000		2000000
43	INVENTORY	5000000		5000000
44	PROPERTY, PLANT & EQUIPMENT	15000000		15000000
45	INTANGIBLE ASSETS	3000000		3000000
46	LIABILITIES			
47	ACCOUNTS PAYABLE		1000000	1000000
48	DEBT		5000000	5000000
49	EQUITY			
50	PAYABLE		1000000	1000000
51	DEBT		5000000	5000000
52	EQUITY			

30	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	20000	R\$ 0,7800	05/06/2023	Sim
31	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	200	R\$ 38,8800	05/06/2023	Sim
32	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	20000	R\$ 0,8200	05/06/2023	Sim
33	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	20000	R\$ 0,8200	05/06/2023	Sim
34	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	100	R\$ 215,6000	05/06/2023	Sim
35	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	20000	R\$ 0,8200	05/06/2023	Sim
36	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	50000	R\$ 0,4300	05/06/2023	Sim
37	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	50	R\$ 820,8000	05/06/2023	Sim
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 3.900,0000	05/06/2023	Sim
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 2.500,0000	01/06/2023	Sim
40	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	1	R\$ 1.485,0000	26/05/2023	Sim
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 5.000,0000	22/05/2023	Sim
42	I	Compras.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	300	R\$ 944,0000	19/05/2023	Sim
43	I	Compras.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	600	R\$ 945,0000	19/05/2023	Sim
44	I	Compras.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	300	R\$ 939,0000	19/05/2023	Sim
45	I	Compras.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	300	R\$ 947,0000	19/05/2023	Sim
46	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE DONA INÊS	1	R\$ 11.000,0000	15/05/2023	Sim
47	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	1	R\$ 152.000,0000	12/05/2023	Sim
48	I	Compras.gov.br	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	530	R\$ 1.073,0000	10/05/2023	Sim
49	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	12	R\$ 200,0000	09/05/2023	Sim
50	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR	2	R\$ 351,4400	09/05/2023	Sim

27
4

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 22/08/2023 14:47

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

MÉDIA

R\$ 1.467,76

MEDIANA

R\$ 601,25

MENOR

R\$ 298,75

FILTROS APLICADOS

Descrição

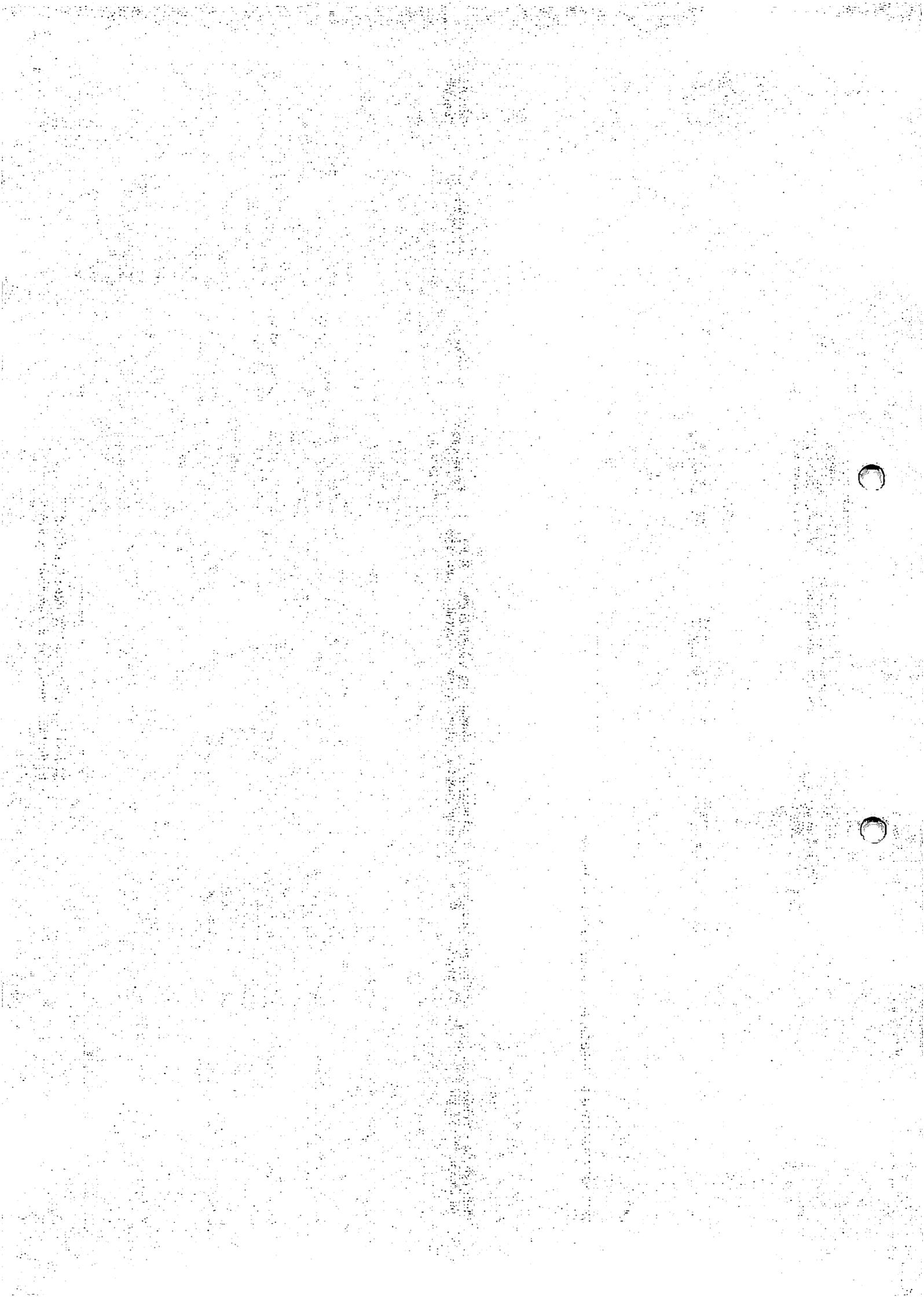
Período da Compra

ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00003	Pregão	21369	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA		UNIDADE	8	R\$298,75	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	02/03/2023
00013/2023	00001	Pregão	21369	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA		UNIDADE	20	R\$487,50	BUSSOLA ENGENHARIA LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	02/03/2023
00013/2023	00002	Pregão	21369	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA		UNIDADE	8	R\$496,25	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	02/03/2023
00013/2023	00005	Pregão	21369	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA		UNIDADE	8	R\$706,25	A. DE CASTRO LIMA JUNIOR	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	02/03/2023
00013/2023	00004	Pregão	21369	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA		UNIDADE	5	R\$817,818	PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	02/03/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	21369	ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA		UNIDADE	1	R\$6000	MCA - ASSISTENCIA TECNICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	09/02/2023



FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 44.128.657/0001-04
NIRE: 41210357936

1

EDSON JOSE FONSECA JUNIOR, nascido em 06 de junho de 1992, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua São Paulo, nº1000, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000, portador da cédula de identidade civil RG, nº 8.701.853-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF, sob nº 074.408.869-09, único sócio da empresa **FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, com sede a Rua São Paulo, nº844, Sala 01-A, Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - NIRE 41210357936, em 04/11/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 44.128.657/0001-04, resolve, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por motivos de capital excessivo em relação a atividade exercida, o sócio único decide reduzir o capital devolvendo parte do capital social já integralizado, no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais):

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela alteração, procede-se a redução do capital social de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), para o valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), havendo portando, uma redução de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) no capital anteriormente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina a Lei, consolida-se o presente Contrato Social, o qual passará a ter a seguinte redação:

FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ - 44.128.657/0001-04
NIRE: 41210357936
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDSON JOSE FONSECA JUNIOR, nascido em 06 de junho de 1992, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua São Paulo, nº1000, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000, portador da cédula de identidade civil RG, nº 8.701.853-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF, sob nº 074.408.869-09, único sócio da empresa **FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, com sede a Rua São Paulo, nº844, Sala 01-A, Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - NIRE 41210357936, em 04/11/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 44.128.657/0001-04, em consonância com que determina o **artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002**, o sócio também **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 44.128.657/0001-04
NIRE: 41210357936

2

"CLÁUSULA PRIMEIRA" - A sociedade Unipessoal gira sob o nome empresarial de **FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, com sede a Rua São Paulo, nº844, Sala 01-A, Centro, na cidade de Andará, Estado do Paraná, CEP 86.380.000. (**artigo 997, II, CC/2002**);

"CLÁUSULA SEGUNDA" - O objeto da sociedade Unipessoal é serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência em projetos agrícolas e agropecuários, atividades de peritos e avaliadores de seguros, serviços da captação, tratamento e distribuição de água.

"CLÁUSULA TERCEIRA" - O capital social é de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído:
- **EDSON JOSE FONSECA JUNIOR** - 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais);

"CLÁUSULA QUARTA" - A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 04 de novembro de 2021, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (**art. 997, II, CC/2002**);

"CLÁUSULA QUINTA" - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art.1.056, art. 1.057, CC/2002**);

"CLÁUSULA SEXTA" - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**);

"CLÁUSULA SÉTIMA" - A administração da sociedade Unipessoal caberá ao sócio **EDSON JOSE FONSECA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**);

"CLÁUSULA OITAVA" - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

30
f

Página 3 de 5

FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 44.128.657/0001-04
NIRE: 41210357936

3

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002);

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores ao exercício social, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotista, a título de Antecipação de Lucros.

"CLÁUSULA NONA" - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

"CLÁUSULA DÉCIMA" - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

"CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA" - O sócio único fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

"CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA" - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

"CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA" - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

"CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA" - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

"CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA" - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 44.128.657/0001-04
NIRE: 41210357936

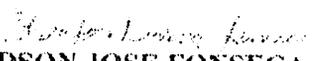
Página 4 de 5

4

"CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA" - Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andará-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário. (arts. 53, III, "e" do Dec. 1800/96);

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andará-Pr., 28 de março de 2.022


EDSON JOSE FONSECA JUNIOR



TERMO DE AUTENTICIDADE

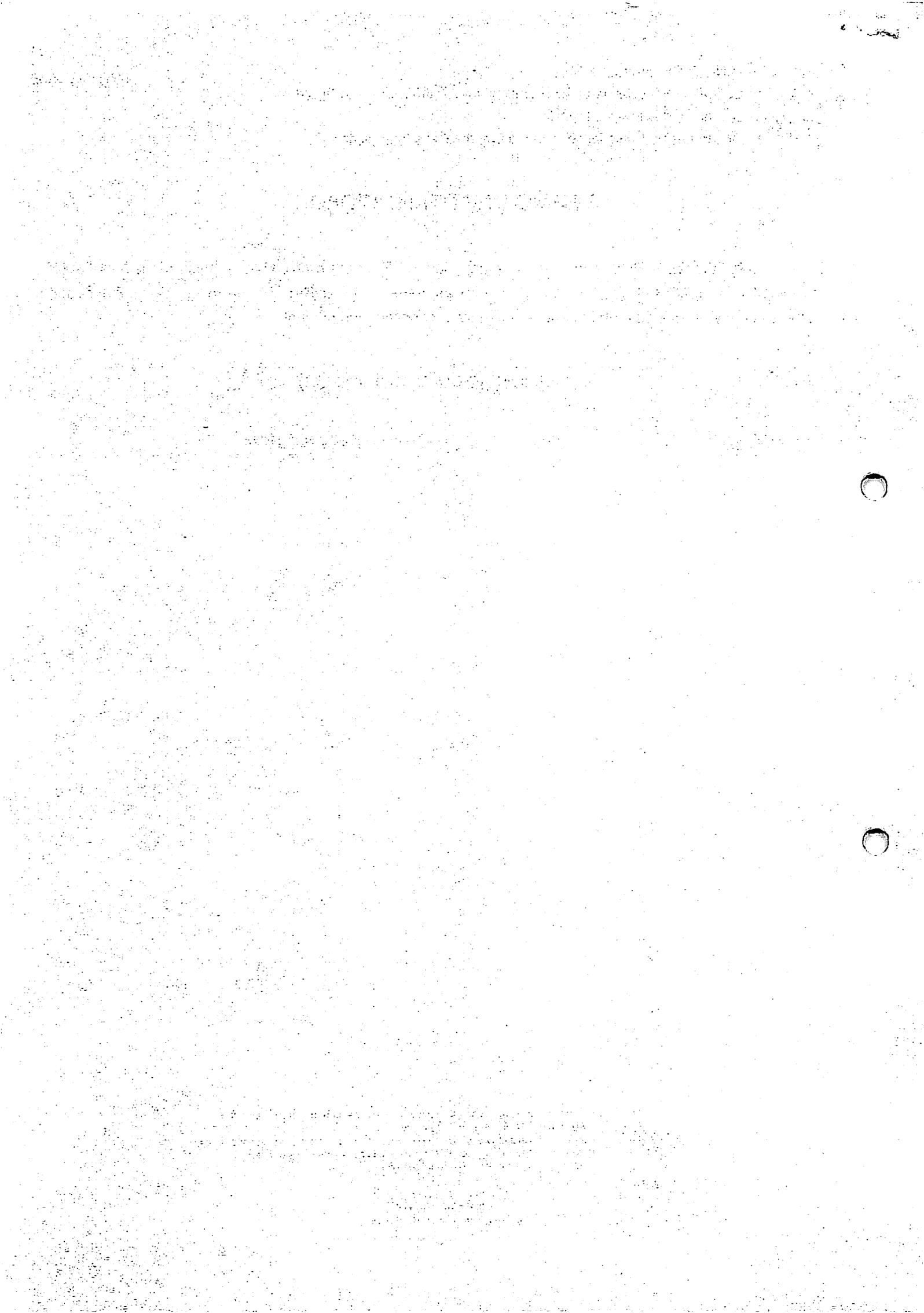
Eu, SERGIO OSORIO RESENDE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 045427, registrado em 01/03/2005, inscrito no CPF n° 65373936987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
65373936987	045427	SERGIO OSORIO RESENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022 09:28 SOB N° 20222009608.
PROTOCOLO: 222009608 DE 08/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209449973. CNPJ DA SEDE: 44128657000104.
NIRE: 41210357936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.
FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



32
-4



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**

CPF/CNPJ: **44.128.657/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:38:47 do dia 10/08/2023 , com validade até o dia 09/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SnEfq8dG7oGb7cUj2GDH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

STATE OF TEXAS

County of _____

Know all men by these presents, that _____

of the County of _____

do hereby certify that _____

is the true and correct copy of _____

as the same appears by _____

and the original of _____

is on file in _____

at _____

this _____ day of _____

19____

at _____



33
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 7062

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, CPF/CNPJ nº **44.128.657/0001-04**, para fins **DE LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **44.128.657/0001-04**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/09/2023

Andirá-Estado do Paraná , 10 de agosto de 2023.

Código de Autenticidade: **25C011E3CFEE5BED036E184D70573574**

1944-1945

1946-1947

1948-1949

1950-1951

1952-1953

1954-1955

1956-1957

1958-1959

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.128.657/0001-04

Certidão nº: 40244552/2023

Expedição: 10/08/2023, às 09:33:59

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.128.657/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

1. [Illegible text]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

5. [Illegible text]

6. [Illegible text]

7. [Illegible text]

8. [Illegible text]

9. [Illegible text]

10. [Illegible text]

11. [Illegible text]

12. [Illegible text]

13. [Illegible text]

14. [Illegible text]

15. [Illegible text]

16. [Illegible text]

17. [Illegible text]

18. [Illegible text]

19. [Illegible text]

20. [Illegible text]

21. [Illegible text]

22. [Illegible text]

23. [Illegible text]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**
CNPJ: **44.128.657/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:57:53 do dia 13/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2023.

Código de controle da certidão: **0F38.A5CE.273F.01DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

35
P

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

36
f

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031291643-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.128.657/0001-04**

Nome: **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MEMORANDUM FOR THE RECORD

Subject: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



38
P
.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.128.657/0001-04
Razão Social: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 01 A / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

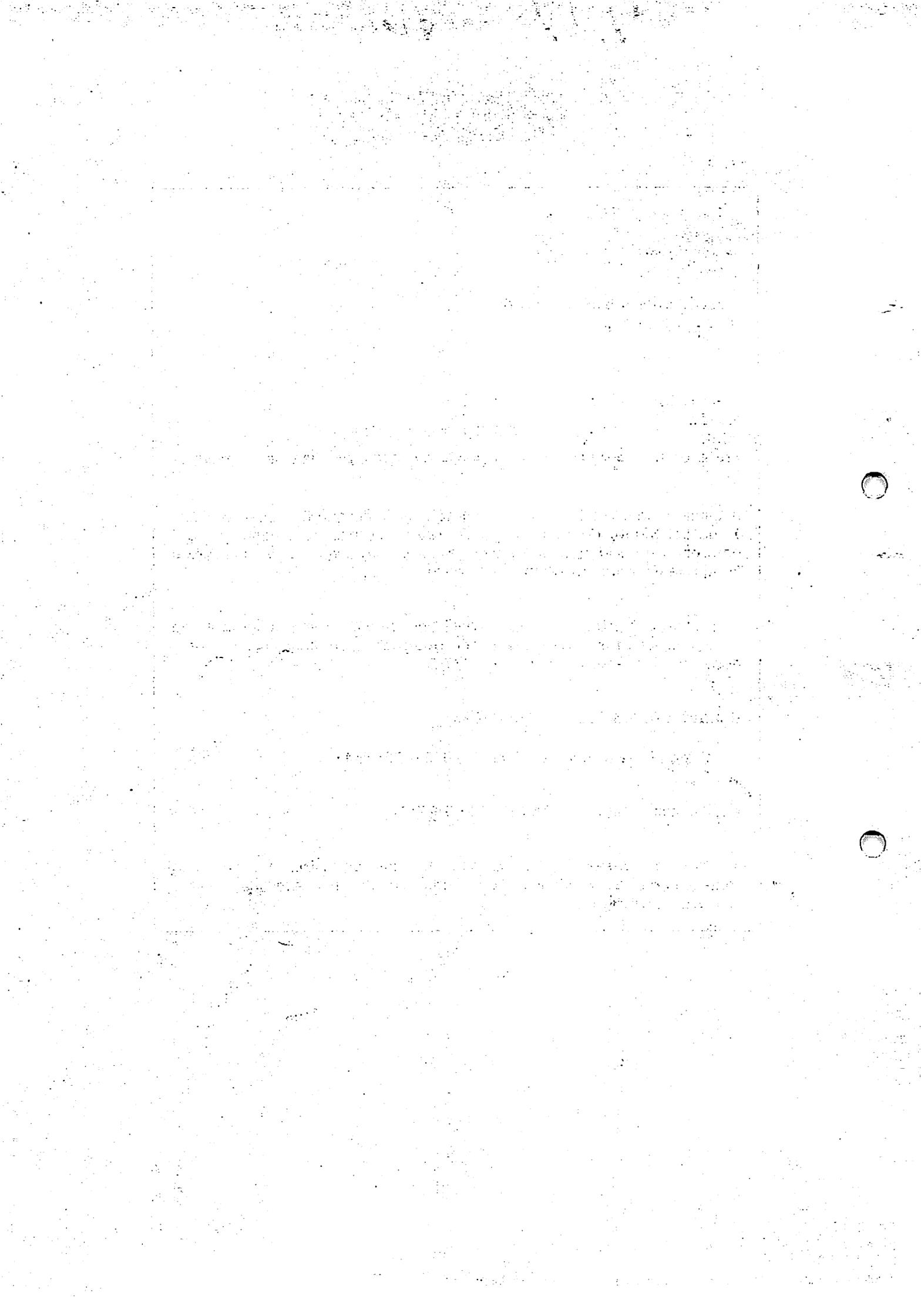
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080207022147381341

Informação obtida em 10/08/2023 09:27:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 320/2023

Solicitante:	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE	Data da Solicitação:	10/08/2023
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	EM ANEXO...		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Período de Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213924-1	345,00	HR	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - OS SERVIÇOS SERÃO APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE; - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO	95,1100	32.812,95

Preço Total: 32.812,95

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
200 - 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	32.812,95

Bandeirantes, 10 de Agosto de 2023.

Maria de L. A. Marcione

Secretária Obras, Serviços
e Des. Urbano
Assinatura do Responsável

Portaria: 13.910/2023

Patron: 13.04.1953
e Oca. Oficina
Secretaria Omas Saavedra
Maria de L. A. Marcone



39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

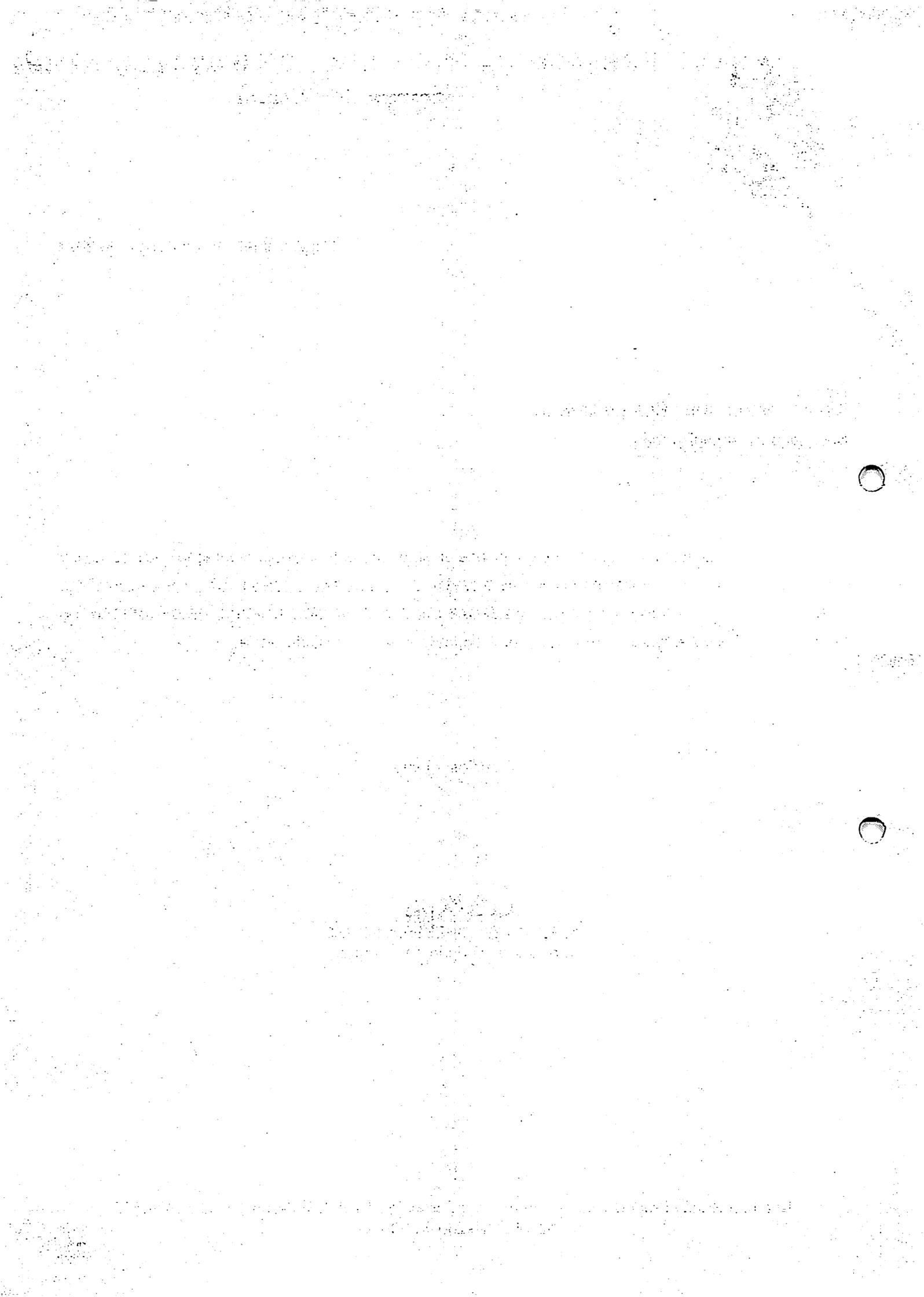
Bandeirantes, 10 de Agosto de 2023.

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras





40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 10 de Agosto de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

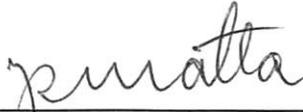
Bandeirantes, 10 de Agosto de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 171/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Obras para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Empresa com melhor valor: FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	345,000	HR	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - - TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - OS SERVIÇOS SERÃO APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE; - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO	95,1100	32.812,95
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	32.812,95

Valor Total: R\$ 32.812,95 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Andréia de S. França
Andréia de S. França

Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços
Portaria 13.569/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 171/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho:

Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, importa em **R\$ 32.812,95 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)**.

Colha-se manifestação

Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ



Paraná, 15 de maio de 1964.

Protocolo nº 171-1964

Requerente: Sr. João de Deus da Silva

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atendendo ao requerimento do Sr. João de Deus da Silva, em virtude da existência de uma única oferta para a aquisição de material de escritório, a Comissão de Licitação, criada pelo Decreto nº 1.234, de 15 de maio de 1964, resolveu proceder à abertura de envelopes e à abertura de lances, conforme se segue:

Assinado

Em sessão pública

João de Deus da Silva
Requerente

João de Deus da Silva
Requerente

João de Deus da Silva
Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.599/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES*, *JOSÉ MARCIO URBANO* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinicius Alves Scherch
Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 171/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação 2023 Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 32.812,95 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)** para abertura de processo licitatório na Autarquia.

1 - Salientamos que a Autarquia tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	SERVIÇOS URBANOS	32.812,95
Total Previsto:			R\$ 32.812,95

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira**, pois seguindo essa metodologia, O Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Diretor da Autarquia, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a parte interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ



Paraná, 15 de maio de 1964.

Protocolo nº 11.205-1/64

Ex. Sr. Governador do Estado do Paraná, Curitiba, Paraná.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

DE SEU

CONTO: REQUERIMENTO Nº 11.205-1/64, do Sr. ...

Em atendimento ao solicitado, o Sr. ...

... (text continues)

... (text continues)

... (text continues)

...
...

... (text continues)

... (text continues)

... (text continues)

Assinado e rubricado pelo Sr. ...



46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 171/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 32.812,95 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 32.812,95 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de agosto de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 102-1001

14 de agosto de 2003

Requisição nº 102-1001

Requisição nº 102-1001

REQUISITÓRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PM

CONTRATO Nº 001/2003, celebrado entre a Polícia Militar do Paraná e a empresa contratada para a manutenção e reparação de veículos.

REQUISITÓRIA

Em atendimento ao pedido de fornecimento de peças e materiais para a manutenção e reparação de veículos da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2003, a empresa contratada deverá apresentar proposta técnica e financeira para a execução dos serviços.

Esta requisição tem por objetivo a aquisição de peças e materiais necessários para a manutenção e reparação de veículos da Polícia Militar do Paraná.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Requisição nº 102-1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 171/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo de procedimento em referência, conforme facultado pelo inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras em conjunto com a secretaria solicitante, e que esta comissão de licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Protocolo nº 171/2022-PR III

Atencamente, informo que a presente solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal. A solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal. A solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal.

Atencamente, informo que a presente solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal. A solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal.

Atencamente, informo que a presente solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal. A solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal.

Atencamente, informo que a presente solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal. A solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal.

Atencamente, informo que a presente solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal. A solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal.

Atencamente, informo que a presente solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal. A solicitação encontra-se em fase de análise e aguarda a possibilidade de contratação de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1387/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**.
2. Os documentos que vêm para análise: solicitação da secretaria, documento de formalização da demanda, termo de referência, despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, orçamentos de empresas que fornecem o objeto, pesquisa no *compras.gov*, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **R\$ 32.812,95** (*TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS*), não ultrapassa o estipulado pelo art. 24, I da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
4. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

5. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de dispensa a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.
7. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso I do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **R\$ 33.000,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e **serviços de engenharia** de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, **desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

8. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada. Sobre isso, Marçal Justen Filho assevera:

É perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover o fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global (...). Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal qual exposto no art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento da licitação ou da modalidade cabível. Se a contratação superveniente derivar de evento não previsível, porém, nenhum vício existirá em tratar-se os dois contratos como autônomos e dissociados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 401)

9. Logo, o que pretende a norma é justamente coibir o uso da contratação anômala como regra ou utilizar a dispensa para burlar o dever de licitar, fracionando as contratações com intuito de não realizar o procedimento regular.

10. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

11. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação*, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

12. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, I da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

14. Sendo assim, recomendo:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (iv) em caso de dispensa ou inexigibilidade, verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 25 de agosto de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.08.25 10:21:37 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 171/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação 42/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente, o que deve ser feito com o fulcro no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que a análise feita foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, qual sejam receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação


Fabiana De Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 171/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação 42/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no I do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	345,000	HR	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - - TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - OS SERVIÇOS SERÃO APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE; - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO	95,1100	32.812,95
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	32.812,95

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **R\$ 32.812,95 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2023


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 123456789

Data: 15/03/2023

Secretaria Municipal de Saúde

Assessoria Técnica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123456789

Objeto: Licitação para aquisição de medicamentos para o tratamento de hipertensão arterial sistêmica.

EDITAL Nº 001/2023

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Medicamento para hipertensão arterial sistêmica	1000 unidades	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
02	Medicamento para hipertensão arterial sistêmica	500 unidades	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00

Valor Total	R\$ 20.000,00
-------------	---------------

Para a contratação de serviços de saúde pública, a administração municipal realizará licitação para aquisição de medicamentos para o tratamento de hipertensão arterial sistêmica. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir os requisitos estabelecidos no edital.

Protocolo nº 123456789

Assessoria Técnica
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 171/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação 42/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

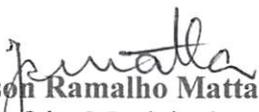
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2023 - para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais.

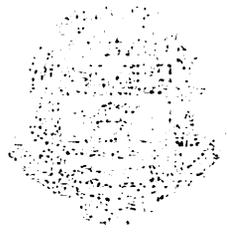
Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA



Paraná, 15 de Maio de 2013.

Assessoria Jurídica

Protocolo nº 123456789

DECLARACAO DE INTERESSE

Eu, abaixo assinado, declaro que sou interessado no processo nº 123456789, em trâmite perante a Comissão de Licitação nº 123456789, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos.

Declaro, ainda, que não sou funcionário público de qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, nem de qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista.

Assinatura do interessado

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 590
Ano 2023
Página 31 de
32

63

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 42/2023

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no I do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA

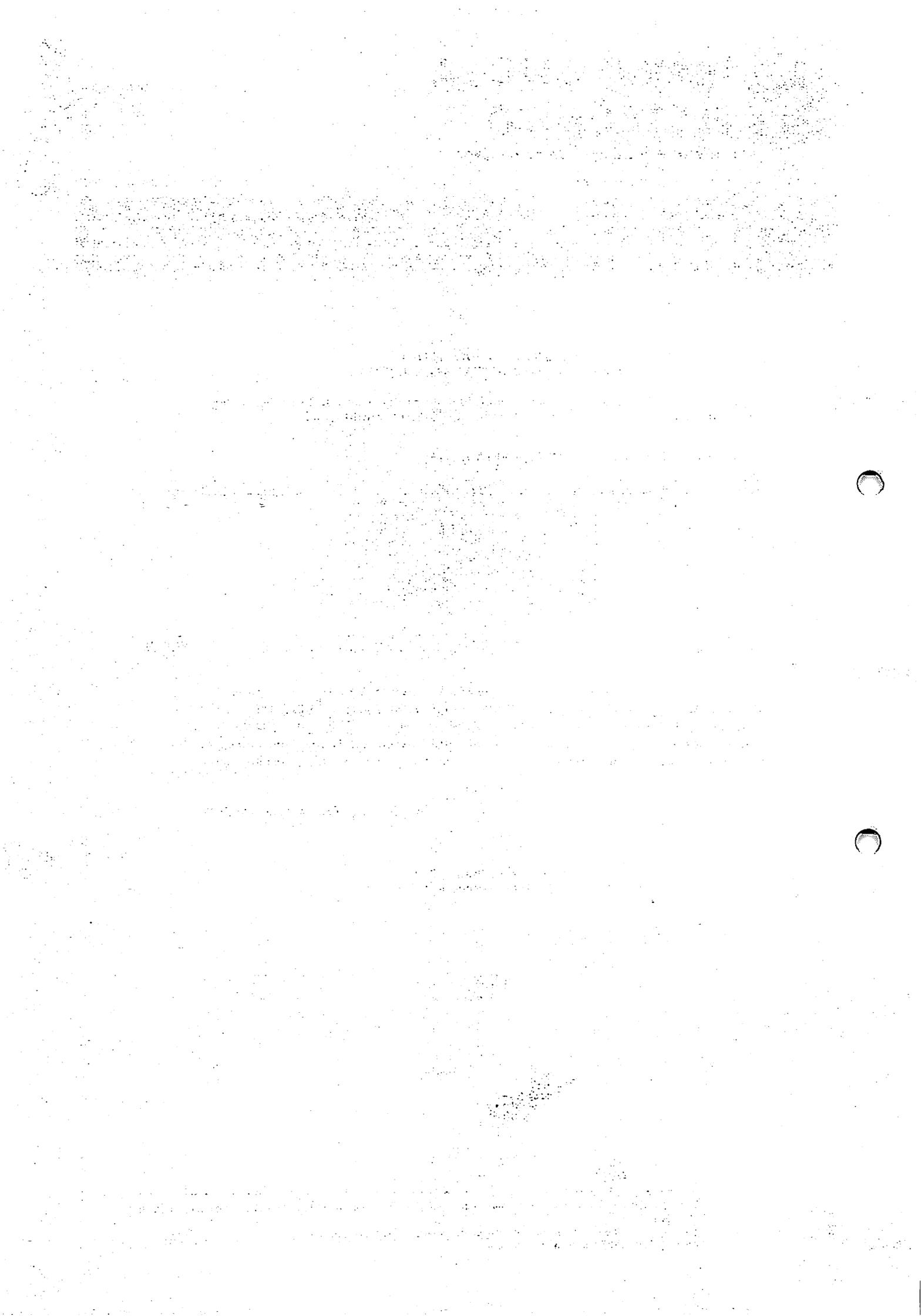
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	345.000	HR	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -- TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - OS SERVIÇOS SERÃO APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE. - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO	95,1100	32.812,95
Valores expressos em Reais R\$				Total Geral:	32.812,95

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de R\$ 32.812,95 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2023

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

54
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023, publicado no DOE Municipal, edição de 25/08/2023, nº 590.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2023.

JOYCE FERREIRA PÄRPINELLI
Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO

PARANA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS - Nº 001/2013

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS - Nº 001/2013

LEI Nº 1.234

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS - Nº 001/2013

São Sebastião - PR, 26 de agosto de 2013

JOYCE FERREIRA BARBOSA
Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 592
Ano 2023
Página 14 de
18

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023, publicado no DOE Municipal, edição de 25/08/2023, nº 590.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2023.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitações

Rua Frei Rafael Proner 1457 – centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CGC 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY



AMERICAN CHEMICAL SOCIETY

AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY
AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY
AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY

AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY
AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY



AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY

AMINO ACIDS

AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY
AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY
AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY

AMINO ACIDS

AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY
AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY
AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY

AMINO ACIDS

AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY
AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY
AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY

AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY

AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY
AMINO ACIDS CHROMATOGRAPHY



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 245/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2023 - PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, com sede na Rua São Paulo, Nº 844, sala 01, Centro, CEP 86.380-000 na cidade de Andirá/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **44.128.657/0001-04**, devidamente representada por seu administrador Sr. **Edson José Fonseca Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 074.408.869-09, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 42/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2023-PMB**.

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	345,000	HR	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - - TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - OS SERVIÇOS SERÃO APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE; - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO	95,1100	32.812,95
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	32.812,95

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato e **TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao processo**, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 42/2023-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 32.812,95** (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante prestação de serviços e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	SERVIÇOS URBANOS	32.812,95
Total Previsto:			R\$ 32.812,95

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

STATE OF TEXAS



WHEREAS, the Republican Party of the State of Texas is organized under the laws of the State of Texas, and is a political party entitled to the same rights and privileges as are granted to other political parties by the laws of the State of Texas;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Governor and Lieutenant Governor be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Representative in Congress be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of State Senator be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Justice of the Peace be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of County Clerk be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of County Judge be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Sheriff be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Constable be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Justice of the Peace be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Justice of the Peace be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Justice of the Peace be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Justice of the Peace be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Justice of the Peace be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Justice of the Peace be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;

AND WHEREAS, the laws of the State of Texas require that the names of the candidates for the office of Justice of the Peace be placed on the ballot at the general election to be held on the 5th day of November, 1901;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência será de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não tiverem sido entregues, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



KEPERATURAN MENTERI DALAM NEGERI

tentang ...

...

KEPERATURAN MENTERI DALAM NEGERI

tentang ...

KEPERATURAN MENTERI DALAM NEGERI

tentang ...

KEPERATURAN MENTERI DALAM NEGERI

...

...

...

...

KEPERATURAN MENTERI DALAM NEGERI

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes/PR, 28 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA
LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º245/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**.

ESTADO DO PARANÁ



CONSTITUÍMOS, nós, os membros do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função jurisdicional, o seguinte:

PROCURADOR GERAL DO ESTADO - PROCURADOR GERAL

Art. 1º - O Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função jurisdicional, é exercido pelo Procurador Geral do Estado, que atua em nome do Estado e em defesa dos interesses públicos.

Art. 2º - O Procurador Geral do Estado é eleito pelo povo do Estado do Paraná.

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ANTONIO CARLOS DE MOURA
1964

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ANTONIO CARLOS DE MOURA
1964

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ANTONIO CARLOS DE MOURA
1964

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ANTONIO CARLOS DE MOURA
1964

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ANTONIO CARLOS DE MOURA
1964

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ANTONIO CARLOS DE MOURA
1964

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ANTONIO CARLOS DE MOURA
1964

PROCURADOR GERAL DO ESTADO - PROCURADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2023 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: R\$ 32.812,95 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÕES:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	SERVIÇOS URBANOS	32.812,95
Total Previsto:			R\$ 32.812,95

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 28 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA
LTDA



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION



REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION

REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION

REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION

REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION

REPUBLIC OF INDONESIA

Administrative form with fields for name, address, and other details.

REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION

REPUBLIC OF INDONESIA

REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION

REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION

REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION

REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION

REPUBLIC OF INDONESIA
DEPARTMENT OF EDUCATION AND CULTURE
GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 595
Ano 2023
Página 11 de
15

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2023 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TOPOGRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: R\$ 32.812,95 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÕES:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
06.001	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	SERVIÇOS URBANOS	32.812,95
Total Previsto:			R\$ 32.812,95

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 28 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA
LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

1940-1941

1940-1941

1940-1941



1940-1941

[Large block of extremely faint, illegible text]

1940-1941

1940-1941



1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941

1940-1941